

Aut-001/2018  
Proj. Camp-001/2018  
Executivo.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(Casa de Félix Araújo)

LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2018

De 28 de Fevereiro de 2018

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 117, DE 03 DE ABRIL DE 2017, PARA REAJUSTAR O VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL EM 6,81% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faz saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 59, §9º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei,

**LEI**

**Art. 1º** O vencimento básico do Magistério Público Municipal, em efetivo exercício e aposentado, será reajustado em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento).

**Art. 2º.** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de orçamento vigente da Secretaria de Educação, que poderá publicar atos administrativos complementares para a sua fiel execução.

**Art. 3º.** Os servidores públicos municipais beneficiados pelo reajuste descrito no art. 1º desta Lei, em virtude da sua data base ser no mês de janeiro, serão excluídos do aumento salarial previsto para os demais servidores do Município de Campina Grande, em sua data base.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao 1º dia de Janeiro de 2018.

**IVONETE DE ALMEIDA ANDRADE LUDGÉRIO**

**VEREADORA PRESIDENTE**